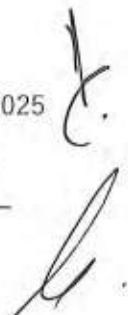


ATA N.º35

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de março de 2023

-----Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e vinte e cinco minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa começou por falar sobre as comemorações dos 25 anos do Concelho, uma data marcante para o Município, afirmando que as comemorações realizadas dignificaram o Concelho e que vão ficar na memória dos vizelenses. Depois, disse que a Câmara Municipal deveria divulgar os custos com as comemorações por uma questão de transparência. Jorge Pedrosa falou ainda sobre a homenagem a António Guterres, afirmando não estar em causa a pessoa em si, mas o custo da estátua, que considerou exagerado, tendo em atenção o momento e as dificuldades que atravessamos. Disse também considerar um valor exagerado se o relacionarmos com as homenagens feitas anteriormente às pessoas, que lutaram durante décadas, e não tiveram uma homenagem desta grandeza. O vereador concluiu afirmando que foram umas comemorações que dignificaram a nossa terra e que são por isso, motivo de regozijo e satisfação. **PONTO 2** – O Sr. Presidente começou por referir que os eventos têm uma história secular em Vizela e é por esse facto, que a Câmara tem apostado em recuperar essa área, tendo por objetivo o reafirmar da identidade de Vizela. Salientou também, que os eventos são muito importantes para o comércio tradicional e com estas atividades de revitalização, as pessoas já “ganharam caminho” para Vizela, mesmo quando não há eventos. O Edil considerou ainda, que estes eventos têm em si, muita identidade pois são realizados pelos funcionários da Câmara, que colocam a sua alma em tudo o que fazem, em colaboração com diferentes agentes produtores de cultura do Concelho, ou seja, são feitas pelos vizelenses, como neste caso, tivemos a banda da SFV, os MLJ4, os SEDARF, os ALEZIV, os 4Mens e ainda seis Djs vizelenses. Victor Hugo Salgado destacou ainda o



ATA N.º35

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de março de 2023

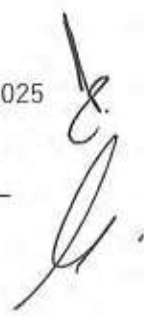
primeiro espetáculo de vídeo mapping realizado no Concelho, e como não poderia deixar de ser, utilizando o edifício do Castelo, símbolo da nossa autonomia, o que resultou numa conjugação perfeita e que maravilhou todos aqueles que assistiram. O Sr. Presidente referiu que todas as homenagens que a Câmara tem efetuado trazem consigo uma forte identidade, afirmando que a homenagem a António Guterres surge dentro da estratégia deste Executivo de realizar homenagens sobre a história da luta autonómica, afirmando já existir quase um museu da luta autonómica ao ar livre. O Edil mencionou ainda, que a luta autonómica e a consagração do Concelho não foi conseguida por apenas uma pessoa ou por um grupo de pessoas, mas sim foi um luta, que só teve sucesso por um conjunto de factos e de interlocutores que constam do museu vivo e aberto a todos, desde logo: o monumento de homenagem ao povo de Vizela (aos homens e mulheres); homenagem ao MRCV e a Manuel Campelos; a homenagem à Pesada e ao 5 de Agosto, e a homenagem aos jornalistas. Victor Hugo Salgado disse que no seguimento de todas estas homenagens, havia uma figura central que era importante homenagear - António Guterres. Uma homenagem há muito merecida, pois em 1998 cumpriu a sua promessa e deu o Concelho a Vizela, mesmo que, com essa decisão perdesse mais do ponto de vista eleitoral, do que ganharia, tendo em consideração que a população dos diversos concelhos limítrofes estava contra o concelho de Vizela e era bastante maior do que a então população de Vizela. O Edil lembrou ainda que à data, estavam contra esta decisão um conjunto de forças instauradas desta região, como era o caso dos presidentes das câmaras envolventes, de certos empresários de relevo e determinados poderes instituídos, contudo, António Guterres soube ouvir a vontade de autodeterminação do povo de Vizela. Sobre o valor da estátua, o Sr. Presidente referiu estarmos a falar da execução/fundição de uma escultura em bronze, com acabamento patine, com 400 kg e 2 metros de altura, mas também estamos a falar da produção artística da mesma, pois mais do que um valor existe um trabalho artístico, fiável e de confiança por detrás da escultura. Sobre os custos do evento, o Edil afirmou que o custo das comemorações será neste momento de cerca de 150.000,00€, mas que o custo total só será apurado no final do ano, uma vez que as comemorações se prologam até ao final do ano, afirmando tratar-se não de um custo, mas de um investimento na nossa identidade, na nossa história, nas nossas festas e no apoio ao comércio local. Concluiu ser impossível agradar a todos, contudo os resultados das últimas eleições provam que as pessoas mandaram este Executivo com 75%, para continuar a fazer este tipo de eventos.

PONTO 3 – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa disse que existem graus diferentes entre esta homenagem e as que já foram efetuadas. **PONTO 4** – O Sr. Presidente salientou, que o facto de o Sr. Vereador afirmar, não ser relevante que o Eng. Antonio Guterres tenha dito

ATA N.º35

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de março de 2023

em campanha eleitoral em Guimarães, que se fosse primeiro ministro Vizela seria Concelho, é a prova da pouca perceção que o Sr. Vereador tem, do que são na realidade umas eleições autárquicas. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE KEMPO, RÚBEN FERREIRA, LEONOR FREITAS, GILBERTO FREITAS, PAULO OLIVEIRA, JOÃO SOUSA, JOÃO RIBEIRO, JOANA CARDOSO, VICTÓRIA RIBEIRO, LEONOR CALDAS, ANDRÉ VASCONCELOS, JOSÉ LEITE, AFONSO MENDES, BEATRIZ MENDES, BENEDITA TORRES, DIOGO ALVES, GONÇALO NETO, JOSÉ COSTA, JOSÉ VASCONCELOS, JOÃO MENDES, LUANA SILVA, MAFALDA PEREIRA, MARIANA OLIVEIRA, RODRIGO NUNES, RAFAEL MARTINS, JOSÉ MACHADO, PEDRO PEREIRA E PAULO OLIVEIRA:** Considerando que: – Nos passados dias 25 e 26 de fevereiro, em Guimarães, realizou-se o Campeonato Regional Kempo, organizado pela Associação de Kempo do Norte; – Entre os participantes, em representação da Associação de Desportos de Combate de Vizela, encontravam-se os atletas vizelenses: o Rúben Ferreira, que se sagrou Campeão Regional de Semi Kempo, Light Kempo, Full Kempo e Submission Kempo, na categoria 16/18 anos - 65 kg; o Leonor Freitas, que se sagrou Campeã Regional de Light Kempo e Full Kempo, na categoria 16/18 anos - 55kg; o Gilberto Freitas, que se sagrou Campeão Regional de Light Kempo e Vice-Campeão de Full Kempo, na categoria 19/40 anos -85 kg; o Paulo Oliveira, 3º lugar Regional de Light Kempo, na categoria 19/40 anos -90 kg; o João Sousa, Vice-Campeão Regional de Light Kempo, na categoria 19/40 anos -80 kg; o João Ribeiro, Campeão Regional de Light Kempo, Vice-Campeão de Full Kempo e Submission Kempo na categoria 19/40 anos -75 kg; o Joana Cardoso, Campeã Regional de Rumble Kids e 3º lugar de Semi Kempo, na categoria 8/10 anos -35 kg; o Victória Ribeiro, Vice-Campeã Regional de Rumble Kids e de Semi Kempo, na categoria 8/10 anos - 50 kg; o Leonor Caldas, 3º lugar Regional de Rumble Kids na categoria 11/13 anos -50 kg; o André Vasconcelos, 3º lugar Regional de Light Kempo, na categoria 14/15 anos -60 kg; o José Leite, Vice-Campeão Regional de Rumble Kids e 3º lugar de Semi Kempo, na categoria 8/10 anos -30 kg; o Afonso Mendes, Campeão Regional de Rumble Kids e Vice-Campeão de Semi Kempo, na categoria 8/10 anos -55 kg; o Beatriz Mendes, Vice-Campeã Regional de Rumble Kids e de Semi Kempo, na categoria 8/10 anos - 30 kg; o Benedita Torres, Campeã Regional de Rumble Kids e Vice-Campeã de Semi Kempo, na categoria 8/10 anos -50 kg; o Diogo Alves, 3º lugar Regional de Light Kempo, na categoria 19/40 anos -75 kg; o Gonçalo Neto, Vice-Campeão Regional de Light Kempo e de Semi Kempo, na categoria 11/13 anos - 55 kg; o José Costa, Campeão Regional de Semi Kempo e Vice-Campeão de Rumble Kids, na categoria 8/10 anos -30 kg; o José Vasconcelos, Vice-Campeão Regional de Semi Kempo e



ATA N.º35

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de março de 2023

de Rumble Kids, na categoria 8/10 anos -35 kg; o João Mendes, Campeão Regional de Light Kempo e Vice-Campeão de Semi Kempo, na categoria 11/13 anos -50 kg; o Luana Silva, Campeã Regional de Semi Kempo e de Rumble Kids, na categoria 8/10 anos -25 kg; o Mafalda Pereira, Campeã Regional de Light Kempo e de Semi Kempo, na categoria 14/15 anos -60 kg; o Mariana Oliveira, Vice-Campeã Regional de Light Kempo e de Semi Kempo, na categoria 14/15 anos -60 kg; o Rodrigo Nunes, Campeão Regional de Light Kempo e de Semi Kempo, na categoria 16/18 anos -50 kg; o Rafael Martins, 3º lugar Regional de Light Kempo, na categoria 11/13 anos -50 kg; o José Machado, Campeão Regional de Kempo Adaptado, na categoria 18/40 anos - 65 kg; o Pedro Pereira, Campeão Regional de Kempo Adaptado, na categoria 18/40 anos - 80 kg; o Paulo Oliveira, Vice-Campeão Regional de Kempo Adaptado, na categoria 18/40 anos - 80 kg; – A conquista de títulos de Campeões, Vice-Campeões e de 3.º Classificados Distritais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas, Rúben Ferreira, Leonor Freitas, Gilberto Freitas, Paulo Oliveira, João Sousa, João Ribeiro, Joana Cardoso, Victória Ribeiro, Leonor Caldas, André Vasconcelos, José Leite, Afonso Mendes, Beatriz Mendes, Benedita Torres, Diogo Alves, Gonçalo Neto, José Costa, José Vasconcelos, João Mendes, Luana Silva, Mafalda Pereira, Mariana Oliveira, Rodrigo Nunes, Rafael Martins, José Machado, Pedro Pereira e Paulo Oliveira pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ALEX RYU JITSU, BEATRIZ FERREIRA, RUI RIBEIRO, PEDRO SILVA E LUÍS PACHECO DA ACADEMIA DE VIZELA DE ARTES MARCIAIS: Considerando que: –

No passado dia, 04 de março, no Pavilhão Municipal das Lameiras - Famalicão, realizou-se o Campeonato Regional de Alex Ryu Jitsu; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Beatriz Ferreira e Rui Ribeiro, que se sagraram Campeões Regionais e Pedro Silva e Luís Pacheco, que se sagraram Vice-Campeões Regionais; – A conquista de títulos de Campeões e Vice-Campeões Distritais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de votos de louvor aos atletas, Beatriz Ferreira, Rui Ribeiro, Pedro Silva e Luís Pacheco pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RECRUTAMENTO, PARA

ATA N.º35

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de março de 2023

OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – CANTONEIRO/A DE LIMPEZA, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO:

Considerando que: - No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional cantoneiro/a – ref.ª h), aberto por aviso (extrato) n.º 10699/2020, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 138, de 17 de julho de 2020 e na Bolsa de Emprego Público, OE202007/0449, foi homologada a respetiva lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, por despacho da Senhora Vereadora Dra. Agostinha Freitas, de 28 de dezembro de 2021; - Através de informação prestada pela Unidade de Ambiente, I/2009/23, datada de 01/03/2023, os números de postos de trabalho colocados a concurso não são em número suficiente para satisfazer as necessidades dos serviços face ao aumento do volume de trabalho e a necessidade de reforçar a equipa; - Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, "sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna."; - A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, devidamente homologada, contém um número de candidatos suficientes para colmatar as necessidades atuais; - As reservas de recrutamento são utilizadas sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho; - O posto de trabalho necessário, encontra-se previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2023 do Município de Vizela e no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de Vizela para o ano de 2023, pertencente à carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal acima referido, pelo que, será de todo conveniente efetuar a contratação do trabalhador com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual, nomeadamente, para que não se tenha que iniciar novo procedimento concursal. Atento ao exposto, nos termos do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com o n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125.º-A/2019, de 30 de abril, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização do recrutamento, com recurso à reserva de recrutamento interna constante da lista unitária de

ATA N.º35

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de março de 2023

ordenação final, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 trabalhador, para exercer as funções na área de atividade constante do Mapa de Pessoal para o ano de 2023, correspondentes à carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza). **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO DE SUBSÍDIO:** Considerando que: - Ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal organizar, gerir e aprovar os procedimentos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar; - O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; - O Despacho supracitado determina, no n.º 2 do artigo 11.º, que "tem direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimento, determinados para efeito de atribuição do abono de família (...)"; - O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, para efeitos de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família, e para efeitos de prolongamento de horário, é efetuado com base nos rendimentos e despesas obtidas pelo agregado familiar, com aplicação ao início de cada ano letivo; - Deu entrada nos serviços municipais um pedido de atribuição de escalão de subsídio, cujo processo foi encaminhado para o Serviço de Ação Social, para avaliação da situação socioeconómica do agregado familiar; - O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno; - Por sua vez, o artigo 23.º do Regulamento de Ação Social Escolar estabelece que "sempre que, através de uma cuidada análise socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade dos encargos respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (...) pode o valor correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada"; - Com base nos relatórios emitidos pelo Serviço de Ação Social e tendo como objetivo agilizar o procedimento, de forma a não prejudicar o requerente, através de despacho datado de 9 de março de 2023, emitido pelo Sr. Presidente da Câmara, foi aprovada a atribuição de escalão de subsídio a: [REDACTED] - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído). Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

ATA N.º35

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de março de 2023

setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara supra referenciado, que aprovou a atribuição de: - [REDACTED] - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído). **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E REALIZAÇÃO DE DESPESA, APROVAÇÃO DO PROJETO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DO CASTELO DA PONTE – FASE 1 – PPI: 1/2022":** Considerando que: – A estimativa do valor do contrato a celebrar para a adjudicação da empreitada de "REQUALIFICAÇÃO DO CASTELO DA PONTE – FASE 1 – PPI: 1/2022" é de € 2.500.015,94 (dois milhões, quinhentos mil, quinze euros e noventa e quatro cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor, dada a impossibilidade de submeter o assunto a reunião de Câmara para deliberação em tempo útil, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, na data de 14 de março de 2023, no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedida autorização para abertura do procedimento de contratação pública nos seguintes moldes: Concurso Público Internacional n.º 1/OBM/2023. Objeto/Empreitada: Requalificação do Castelo da Ponte – Fase 1 – PPI: 1/2022. Código do Objeto Principal: 45453100-8 (Obras de recuperação). 1 – Escolha de Procedimento: Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, face à estimativa do valor do contrato, foi determinada a aplicação do procedimento por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. 2 – Preço Base: Nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi fixado o preço base da empreitada a realizar no montante de € 2.500.015,94 (dois milhões, quinhentos mil, quinze euros e noventa e quatro cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi fixado com base em preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento: De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e após elaboração da declaração modelo XIII prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, foi designado do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito o júri terá a seguinte constituição: - Presidente: Dr. Filipe Manuel Martins de Castro; -

ATA N.º35

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de março de 2023

Vogal: Arq. Abel Alexandre Machado Cardoso; - Vogal: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras; - Vogal Suplente: Arq. José Luis Leite Gomes; - Vogal Suplente: Arq.ª Maria Luísa Fernandes da Costa. Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pelo seguinte vogal: Arq. Abel Alexandre Machado Cardoso. 4 – Critério de adjudicação: Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo monofator preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. 5 – Fundamentação para a não adjudicação por lotes: Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, não é viável a divisão do presente contrato em lotes, por razões de ordem técnica e económica, tendo em consideração que o mesmo visa a requalificação de um edifício "uno", pelo que, atenta a incindibilidade técnica e funcional das prestações contratuais, por se tratar de um edifício único, com características construtivas complexas ao nível da estabilidade das paredes de granito existentes, contenção da estrutura e montagem de estrutura nova, onde a interação construtiva das infraestruturas e especialidades subjacentes só pode ser realizada "num conjunto" e não parcialmente, dando como exemplo a rede elétrica, telecomunicações, rede de AVAC, rede de gás, não é possível a divisão em Lotes. Para além desse facto acresce que a eventual divisão em lotes a verificar-se daria origem ao parcelamento contratual e/ou ao faseamento construtivo, situação que a nível de execução e acompanhamento da empreitada, iria originar constrangimentos quer aos empreiteiros, quer ao dono de obra no acompanhamento e fiscalização da execução da mesma e posteriormente na eventual alocação de responsabilidades individuais por incumprimento contratual e garantias. Nesse sentido a gestão de um só contrato para além de se mostrar mais eficiente no acompanhamento e na alocação de responsabilidades, pode ainda traduzir-se, para o dono de obra, num ganho resultante de economias de escala. 6 – Fase de Negociação: Atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 149.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e em consequência do critério de adjudicação a propor ser o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo monofator preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, não se encontra vantagem em realizar a negociação da proposta, pelo que, a fase de negociação de propostas foi dispensada. 7 – Caução: De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, tendo em consideração que previsivelmente o valor do contrato a celebrar será superior a € 500.000,00, será exigida a

ATA N.º35

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de março de 2023

prestação de caução de 5% do preço contratual, de modo a garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. Nos termos do n.º 1 do artigo 353.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos será deduzido o montante correspondente a 5% do valor desse pagamento. 8 – Gestor do Contrato: Nos termos da alínea i) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 96.º bem como do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e após a elaboração da “Declaração modelo XIII” prevista no n.º 7 do artigo 290.º-A do mesmo diploma legal, foi designado para exercer a função de gestor do contrato o Senhor Dr. Filipe Manuel Martins de Castro. – Foram ainda aprovados pelo Senhor Presidente da Câmara, na data de 15 de março de 2023, no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Projeto, o Caderno de Encargos e o Programa de Concurso. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Senhor Presidente da Câmara, datados de 14 de março de 2023 e 15 de março de 2023, que aprovaram, respetivamente, a abertura de procedimento e realização de despesa, o Projeto, o Caderno de Encargos e o Programa de Concurso, para execução da empreitada de “REQUALIFICAÇÃO DO CASTELO DA PONTE – FASE 1– PPI: 1/2022”. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa disse que a Coligação Vizela é para todos não se opõe à intervenção, mas reiterou a sua posição de oposição à forma de financiamento, defendendo que a Câmara deveria esperar pela abertura de uma candidatura. O Sr. Presidente salientou que ambos querem o mesmo, mas que têm diferentes estratégias para lá chegar, afirmando que na sua estratégia tem a certeza que a obra será concretizada, enquanto que na estratégia da Coligação Vizela é para todos, não tem essa certeza. O Edil acrescentou ainda, que esta situação é em tudo semelhante à adotada aquando do procedimento da obra da Ponte da Aliança, onde a Câmara contraiu um empréstimo, fez a obra e depois recebeu um financiamento de 1M€ em overbooking, afirmando que se estivessem à espera do financiamento para iniciar a obra, esta não seria uma realidade, pois para a Câmara poder aceder ao overbooking, a obra já teria que estar praticamente concluída. Victor Hugo Salgado afirmou que, tal como aconteceu com a obra da Ponte, relativamente à obra do castelo, a Câmara vai fazer a obra, e conseguir o financiamento, afirmando ser esta a estratégia correta, acrescentando que com a estratégia da Coligação, a obra não seria

ATA N.º35

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de março de 2023

efetuada. O vereador Jorge Pedrosa afirmou serem duas obras completamente diferentes e duas realidades completamente distintas, acrescentando que se a Coligação estivesse à frente da Câmara também iria requalificar o edifício do Castelo. O Sr. Presidente referiu que a única diferença é que na altura da obra da Ponte, o vereador Jorge Pedrosa estava no executivo e agora não; e que na altura acreditava no Presidente da Câmara e agora não. O Edil disse saber que existem verbas de financiamento no PT2030 para o financiamento da obra do Castelo, afirmando que Vizela é dos poucos concelhos do País que tem todas as suas candidaturas, distribuídas no âmbito da CIM do Ave, com uma execução de 100%. Disse ainda que, no âmbito do PRR e das habitações sociais, Vizela é um dos municípios com maior taxa de execução, afirmando que a Câmara tem uma perfeita leitura do quadro comunitário. Deu como exemplo a obra de requalificação da Praça da República e do Jardim Manuel Faria, cujo financiamento iniciou nos 20% e terminou com 100%, acrescentando que o Governo vê com bons olhos os municípios que apresentam altas taxas de execução.

Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PUBLICITAÇÃO DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL TENDO EM VISTA A ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS EM LOCAIS PÚBLICOS DE ACESSO PÚBLICO EM DOMÍNIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE VIZELA:

Considerando que: – De acordo com o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, os procedimentos respeitantes aos regulamentos administrativos regem-se, em termos gerais pelos artigos 96.º a 101.º (relativamente a procedimentos de elaboração) e artigos 139.º a 144.º (relativos à eficácia dos regulamentos); – O n.º 1 do artigo 98.º estatui que “O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”; – Nos termos da disposição legal acima, conjugada com o que dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal; – A consciência ambiental da premência de um processo de descarbonização a nível planetário e os subseqüentes compromissos nacionais para a redução de emissões de CO2, de promoção da eficiência energética e de incentivo à utilização de energias renováveis, levaram Portugal a desenvolver o Programa para a Mobilidade Elétrica, com o propósito de criar condições para a massificação do veículo elétrico e apoiar a criação de uma rede de infraestruturas para

ATA N.º35

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de março de 2023

abastecimento/carregamento de combustíveis alternativos e energias limpas, visando uma maior sustentabilidade; – A atividade de comercialização de eletricidade para mobilidade elétrica só poderá ser exercida por operadores de pontos de carregamento, devidamente licenciados pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), e a instalação destes, em local público de acesso público no domínio público, depende da titularidade de uma licença de utilização privativa do domínio público; – Tais licenças de utilização, quando em área de jurisdição municipal, são atribuídas pelos respetivos municípios, a quem compete definir as regras de ocupação de espaço municipal, bem como os locais municipais para a instalação dos postos de carregamento de veículos elétricos, dando condições de equidade entre os operadores licenciados no mercado, por forma a incentivar a sua rápida implementação; – Deste modo, torna-se necessário proceder à elaboração de regulamento municipal que garanta que a rede de mobilidade elétrica, enquanto conjunto integrado de postos de carregamento de veículos elétricos e demais infraestruturas, de acesso público relacionado com o carregamento de baterias de veículos elétricos, responda às necessidades atuais e futuras, assegurando a fluidez da circulação nos vários canais rodoviários do Concelho de Vizela, enquanto atesta uma criteriosa gestão da utilização do espaço público. Atento o exposto, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Abertura de procedimento conducente à alteração do Regulamento Municipal para Instalação de Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público em Domínio Público no Município de Vizela; – Publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no “site” deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para alteração ao mencionado regulamento; – Apresentação dos contributos para alteração do Regulamento Municipal para Instalação de Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público em Domínio Público no Município de Vizela, através de requerimento escrito dirigido ao Presidente de Câmara. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE LOTE DE MATERIAIS FERROSOS:** Considerando que: – Ao longo do ano, tem vindo a ser recolhidos materiais ferrosos, considerados sucata, nos terrenos do armazém municipal, resultado de limpezas e de obsolescência de alguns materiais; – Tem-se vindo a renovar a rede de iluminação pública, não sendo possível o aproveitamento dos vários equipamentos; – Nos

ATA N.º35

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de março de 2023

termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (760.000,00 €); – Ainda que no âmbito do exercício de competência própria do executivo municipal, tem sido entendimento da Procuradoria-Geral da República que a alienação de bens móveis do património municipal deverá ser efetuada preferencialmente na modalidade de hasta pública; – A venda em hasta pública deverá ser realizada de forma a respeitar os princípios que norteiam a atividade administrativa e, neste caso, por se tratar de um procedimento adjudicatório excluído do âmbito do Código da Contratação Pública, não deverão deixar de ser respeitados os princípios que aqui assumem uma posição qualificada, como seja, o princípio do interesse público, da legitimidade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé – que emergem quer do artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa, quer dos artigos 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º do Código do Procedimento Administrativo; – Para o efeito, as condições de alienação deverão ser previamente fixadas mediante a organização de um Programa de Procedimentos da Hasta Pública para alienação de lote de materiais ferrosos (em anexo), condições a que deverá ser oferecida a competente publicidade mediante a publicação de anúncio em jornal de âmbito local, editais na sede do Município e Juntas de Freguesia e ainda na página web do Município de Vizela; – A hasta pública deverá ser acompanhada por um júri designado para o efeito que deverá acompanhar todas as operações com vista à adjudicação dos bens a eventuais interessados. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Venda em hasta pública de um lote de materiais ferrosos/sucata; – Aprovação das respetivas condições de alienação constantes do Programa de Procedimentos, anexo; – Designação dos seguintes funcionários para constituírem o Júri do Procedimento da hasta pública: a. Presidente: Dra. Camila Cristina Peixoto Castro; b. Vogal: Dr. Filipe Manuel Martins de Castro; c. Vogal: Dra. Alda Margarida Loureiro da Costa Abreu; 1º Suplente: Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro; 2º Suplente: Luis Gonzaga Magalhães Silva. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO - ANO DE 2022: Considerando que: – A Constituição da República Portuguesa consagra no n.º 2 do artigo 114.º, que “é reconhecido às minorias o direito de oposição democrática, nos termos da Constituição e da lei”; – Tal desiderato constitucional é concretizado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, que aprova o Estatuto do Direito de Oposição, a qual prevê expressamente no artigo 1.º que “é assegurado às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição

ATA N.º35

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de março de 2023

democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais"; – No caso particular das Autarquias Locais, de acordo com o artigo 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais que não estejam representados no correspondente órgão executivo, sendo igualmente titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nas Câmaras Municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas. – De acordo com as disposições constantes do Estatuto do Direito de Oposição aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, são atribuídos direitos e garantias, aos titulares do Direito de Oposição, nomeadamente: o O direito à informação, nos termos previstos no artigo 4.º; o O direito de consulta prévia, nos termos previstos no artigo 5.º; o O direito de participação, nos termos previstos no artigo 6.º; o O direito a depor, nos termos previstos no artigo 8.º. – Compete à Câmara Municipal nos termos da na alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição. – A observância do cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição deve ser aferida através da elaboração de relatório anual, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10.º daquela Lei. Atento o exposto, tendo em consideração as disposições constantes no artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 25 de maio, e na alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Relatório de Avaliação do cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, relativo ao ano de 2022. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VIZELA:

Considerando que: – Através de requerimento, datado de 03 março de 2023, veio a Associação Comercial e Industrial de Vizela, contribuinte n.º 501 735 062, sito na Praceta Salvador Caeiro Braz, n.º 108 R/C trás, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a autorização de ocupação de espaços públicos, para a realização do evento "Aniversário do Município", no período compreendido entre os dias 03 a 28 de março de 2023, nos seguintes locais: o Praça da República; o Jardim Manuel Faria; o Parque de estacionamento adjacente à Rua 11 de julho; o Marginal Ribeirinha. – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; – A cedência ora requerida pela Associação Comercial e Industrial de Vizela é

ATA N.º35

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de março de 2023

fundamental para a dinamização daquela festividade e no qual atrai muitos visitantes à Cidade; – A festividade em apreço, pelo seu significado cultural e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho. – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente, datado de 08 de março de 2023, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Atento ao exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 08 de março de 2023, que autorizou a ocupação por parte da Associação Comercial e Industrial de Vizela dos espaços públicos supra mencionados para a realização do evento "Aniversário do Município", nos locais e nas datas em apreço, com exceção dos espaços públicos licenciados por esta Câmara Municipal, cujas licenças deverão ser integralmente respeitadas. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VIZELA:** Considerando que: – Através de requerimento, datado de 03 março de 2023, veio a Associação Comercial e Industrial de Vizela, contribuinte n.º 501 735 062, sito na Praceta Salvador Caeiro Braz, n.º 108 R/C trás, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a isenção do pagamento de taxas de ocupação de espaços públicos, para a realização do evento "Aniversário do Município", no período compreendido entre os dias 03 a 28 de março de 2023, nos seguintes locais: o Praça da República; o Jardim Manuel Faria; o Parque de estacionamento adjacente à Rua 11 de julho; o Marginal Ribeirinha. – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; – A cedência ora requerida pela Associação Comercial e Industrial de Vizela é fundamental para a dinamização daquela festividade e no qual atrai muitos visitantes à Cidade; – A festividade em apreço, pelo seu significado cultural e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos regulamentares, a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que "a Câmara Municipal por deliberação, pode

ATA N.º35

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de março de 2023

isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outros, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam a atividade de interesse municipal," Pelo que o pedido apresentado pela Associação Comercial e Industrial de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Presidente da Câmara, datado de 08 de março de 2023, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação dos espaços públicos cedidos à Associação Comercial e Industrial de Vizela, dos espaços públicos acima identificados, no período compreendido entre os dias 03 a 28 de março de 2023. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO LOTE 1 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2019:** Considerando que: – Foi solicitada por António Cristiano Leite de Lemos, contribuinte fiscal n.º 218803028, com morada na Rua das Teixugueiras n. 180, 3º Andar Esq., União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, a emissão do aditamento ao lote 1 do alvará de loteamento n.º 2/2019, aprovado no processo municipal n.º LAL/1/2019; – O referido pedido consiste na alteração dos parâmetros urbanísticos previstos para o lote, nomeadamente a alteração das áreas de implantação e construção e a adição de um anexo de apoio, mantendo-se a tipologia habitacional aprovada; – Nos termos da referida alteração, o lote 1 passa a ter as seguintes características: o Edifício destinado a habitação unifamiliar com dois pisos acima da cota de soleira e anexo de apoio. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume são 253,60 m2, 157,60 m2, 263,20 m2 e 753,20 m3 respetivamente. – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas, no valor total de € 669,80, foram pagas pela guia n.º 141/2023. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/2019, aprovado no processo municipal n.º LAL/1/2019. **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de

ATA N.º35

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de março de 2023

setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e um de março de dois mil e vinte e três, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----

